**EDITAL Nº 10/2026**

Ementa: Torna pública a abertura de vagas para portadores de diploma de curso superior que desejem ingressar em um dos cursos de graduação do IESRSA no Semestre Letivo 2027.1

O Instituto de Educação Superior Raimundo Sá, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de vagas e estabelece normas para o ingresso de portador de diploma de curso superior que tenha interesse em ingressar em um dos cursos de graduação do IESRSA no **Semestre Letivo 2027.1**.

**Art. 1º.** O ingresso de portador de diploma de curso superior consiste no ingresso de diplomados em curso superior para obtenção de novo diploma de graduação, desde que haja vaga no curso pretendido.

**Art. 2º.** As vagas para o ingresso de portadores de diploma de curso superior para ingresso, exclusivamente, no **Semestre Letivo de 2027.1** no IESRSA são as seguintes:

| CURSO | TURNO(S) | DURAÇÃO | VAGAS |
|---|---|---|---|
| **ADMINISTRAÇÃO** | NOITE | 8 Semestres | 05 |
| **CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO** | NOITE | 8 Semestres | 05 |
| **CIÊNCIAS CONTÁBEIS** | NOITE | 8 Semestres | 05 |
| **DIREITO** | TARDE/NOITE | 10 Semestres | 05/05 |
| **FISIOTERAPIA** | TARDE | 9 Semestres | 05 |
| **JORNALISMO** | NOITE | 8 Semestres | 05 |
| **PEDAGOGIA** | NOITE | 8 Semestres | 05 |
| **PSICOLOGIA** | TARDE/NOITE | 10 semestres | 05/05 |
| **SERVIÇO SOCIAL** | NOITE | 8 Semestres | 05 |

**Art. 3º.** Os pedidos deverão ser protocolados no Núcleo de Atendimento ao Estudante, a partir do dia **03/11/2026**, mediante o pagamento da taxa de inscrição no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)** e a apresentação da seguinte documentação:
I - 1 (uma) cópia autenticada do diploma de curso superior de graduação,



BR 316 - Km 302,5. Bairro Altamira. Picos – Piauí.
CEP. 64.602-000
CNPJ. 05.949713/0001-10

devidamente registrado;

II - 1 (uma) cópia do histórico escolar do curso de graduação, contendo carga horária e notas das disciplinas cursadas com aprovação, bem como a situação do estudante perante o ENADE (caso a situação do aluno quanto ao ENADE não conste no histórico escolar, deverá ser apresentada uma Declaração da IES de origem em que conste a respectiva situação);

III - cópia dos programas das disciplinas afins cursadas com aprovação, devidamente visados pela instituição de ensino superior.

§ 1º O candidato que tenha concluído curso de graduação no IESRSA, fica dispensado de apresentar os documentos previstos neste artigo.

§ 2º O candidato que tenha concluído curso de graduação em outra instituição e não estiver de posse do diploma de graduação devidamente registrado, poderá substituí-lo por atestado, declaração ou certidão de conclusão de curso, acompanhado de documento que comprove o reconhecimento do curso e de declaração de que o diploma se encontra em fase de registro.

§ 3º A documentação exigida no parágrafo anterior deverá ser emitida pela instituição de origem, ficando o aluno obrigado a apresentar o diploma conforme previsto no inciso I deste artigo antes da conclusão do curso.

**Art. 4º. Os pedidos de ingresso de diplomados em curso superior serão recebidos e analisados observando-se a ordem cronológica dos requerimentos e o limite de vagas previsto no artigo 2º do presente Edital**.

**Art. 5º.** No caso de não-concordância com o resultado do pedido, o candidato poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de comunicação, interpor recurso devidamente fundamentado à Coordenação do curso.

Parágrafo único. Serão objetos de análise, para os pedidos de recursos, apenas os documentos constantes do processo, sendo liminarmente indeferidos aqueles cuja fundamentação se pautar em documentos apresentados posteriormente.

**Art. 6º.** A matrícula dos candidatos aprovados dentro do número de vagas deverá ser realizada a partir do dia **04/11/2026**.

**Art. 7º.** Para efetivação da matrícula, deverá haver o pagamento do valor da matrícula do curso respectivo, bem como a apresentação dos seguintes documentos:

I - certidão de registro civil de nascimento ou de casamento – 1 (uma) fotocópia;

II - cédula de identidade e CPF (caso não conste na Identidade) − 1 (uma) fotocópia;
III - título eleitoral e comprovante de quitação com a justiça eleitoral – 1 (uma) fotocópia;
IV - certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de dezoito anos, se do sexo masculino - 1 (uma) fotocópia;

**Art. 8°.** A documentação dos candidatos cujos pedidos tiverem sido indeferidos será arquivada na secretaria acadêmica do curso por 3 (três) meses, a partir da data de publicação do resultado, podendo, nesse período, ser consultada pelo interessado ou através de terceiro devidamente autorizado.

Parágrafo único. Esgotado o prazo estabelecido no caput deste artigo, a documentação será inutilizada.

Picos/PI, 21 de outubro de 2026.

**Roberta Mara De Deus Urtiga**
**Vice-Diretora Instituto de Educação Superior Raimundo Sá**



**BR 316 - Km 302,5. Bairro Altamira. Picos – Piauí.**
**CEP. 64.602-000**
**CNPJ. 05.949713/0001-10**